



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA  
Estado do Paraná

**PROJETO DE LEI Nº 016/03**

SÚMULA: Autoriza a empresa **B M C BONÉS PROMOCIONAIS LTDA.**, a escriturar e registrar sem restrições os imóveis doados, constantes da Lei Municipal nº 024/00 de 10/05/00, como especifica.

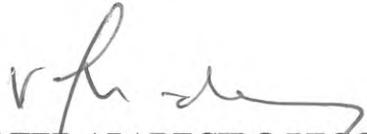
**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO  
MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I**

**Art. 1º** - Fica autorizada a empresa **B M C BONÉS PROMOCIONAIS LTDA.**, CNPJ 00-332.821/0001-25, a escriturar e registrar sem restrições, os lotes de terras nº 11 e 12, ambos da quadra 03, com área de 3.920,00 m<sup>2</sup>, situado no Parque industrial Zona Oeste II, recebidos por doação através da Lei Municipal nº 024/00 de 10/05/00, tendo em vista o pleno cumprimento da finalidade a que se destinou.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 10 dias do mês de março de 2.003.

  
**VALTER APARECIDO PEGORER**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA  
Estado do Paraná

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Pelo presente, submetemos à apreciação dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei no qual se propõe a autorização Legislativa para escriturar e registrar imóvel, doado pela Lei Municipal nº 024/00 de 10/05/00, à empresa **B M C BONÉS PROMOCIONAIS LTDA.**

Considerando as dificuldades financeiras e as constantes oscilações de mercado, a empresa, num trabalho sério e competente, manteve a sua atividade ininterrupta, embora com obstáculos de toda ordem, cumprindo fielmente todos os artigos da referida Lei de Doação, conforme confirma o Of. 061/003-SEDEC - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, firmado pelo Sr. Carlos Mendes, Diretor de Desenvolvimento Econômico.

Pelos motivos, assim expostos, confiamos aos Nobres Vereadores a análise e avaliação deste Projeto de Lei para que, no final, possa merecer a devida aprovação.

  
**VALTER APARECIDO PEGORER**  
Prefeito Municipal

**OBS.: Anexo cópia dos seguintes documentos:**

- 01 – Requerimento;
- 02 – Ofício do SEDEC;
- 03 – Lei de doação 024/00 de 10/05/00.